



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de Janeiro de 2021

Ano I - Edição 199

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **7** páginas)

CONTABILIDADE E TESOUREARIA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA..... 2

DEMOSTRATIVO MENSAL DE RECURSOS
DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 005/2021 5

PORTARIANº 042/2021 6

PORTARIANº 043/2021 6

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de Janeiro de 2021

Ano I - Edição 199

CONTABILIDADE E TESOUREARIA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, COMUNICA QUE REALIZARÁ NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2021, ÀS 19:00 H, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, SITUADA À PRAÇA JOSÉ PRINCI, Nº 307, CENTRO, MACEDÔNIA/SP, AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de Janeiro de 2021

Ano I - Edição 199

CONTABILIDADE E TESOURARIA

DEMONSTRATIVO MENSAL DE RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

PRAÇA JOSÉ PRINCI, 449

45115912000147

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Dezembro
CONSOLIDADO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	175.322,14	26.395,41	201.717,55
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	954,90	268,34	1.223,24
1118.01.1.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	29.764,15	883,62	30.647,77
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	521.598,57	24.489,06	546.087,63
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	175.405,81	21.175,43	196.581,24
1128.01.1.1.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.01	TAXA LINC. FUNC. ESTABL. CIAL. INDUST. E PREST. SERVIÇOS	5.492,33	0,00	5.492,33
1128.01.9.1.00.02	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.03	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.04	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.05	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	357,84	173,29	531,13
1128.01.9.1.00.06	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	35,51	10,13	45,64
1128.01.9.1.00.07	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.01.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	10.365,55	1.195,95	11.561,50
1128.02.9.1.02.00	TAXA DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.03.00	TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR	6.580,96	209,38	6.790,34
1128.02.9.1.04.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	16.007,20	516,74	16.523,94
1128.02.9.1.05.00	TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	941.884,96	75.317,35	1.017.202,31
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	7.092.505,03	845.122,19	7.937.627,22
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-1% COTA-DEZ.-PRINCIPAL	0,00	357.196,15	357.196,15
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-1% COTA-JULHO-PRINCIPAL	357.957,70	0,00	357.957,70
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	191.791,32	31.117,88	222.909,20
1718.06.1.1.00.00	TRANSF. FINANC. DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	7.642.254,05	1.233.436,22	8.875.690,27
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	5.308.944,51	734.795,34	6.043.739,85
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	437.821,68	22.850,64	460.672,32
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	39.044,54	5.895,44	44.939,98
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTR. INTERV. DOMIN. ECON.-CIDE - PRINCIPAL	9.953,53	0,00	9.953,53
	Sub Total	5.795.764,26	763.541,42	6.559.305,68
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.2.00.00	IPTU - MULTAS/JUROS	2,59	0,00	2,59
1118.01.4.2.00.00	ITBI - MULTAS/JUROS	1.378,34	0,00	1.378,34
1118.02.3.2.00.00	ISS - MULTAS/JUROS	1.927,58	421,63	2.349,21



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de Janeiro de 2021

Ano I - Edição 199



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

PRAÇA JOSÉ PRINCI, 449

45115912000147

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Dezembro

CONSOLIDADO

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1128.01.1.2.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS/JUROS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.2.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-MULTAS/JUROS	347,97	1.181,89	1.529,86
	Sub Total	3.656,48	1.603,52	5.260,00
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1118.01.1.3.00.00	IPU - DÍVIDA ATIVA	3.694,06	1.226,03	4.920,09
1118.01.4.3.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.3.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA	292,25	0,00	292,25
1128.02.9.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DÍVIDA ATIVA	3.239,72	1.503,80	4.743,52
	Sub Total	7.226,03	2.729,83	9.955,86
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.4.00.00	IPU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	169,67	49,03	218,70
1118.01.4.4.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	10,00	0,00	10,00
1118.02.3.4.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	62,16	0,00	62,16
1128.02.9.4.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-OUTRAS-D.ATIVA-M/JUROS	301,01	165,66	466,67
	Sub Total	542,84	214,69	757,53
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.614.021,32	-514.520,64	-3.128.541,96
	Sub Total	-2.614.021,32	-514.520,64	-3.128.541,96
	Total	11.777.307,30	1.562.322,39	13.339.629,69

MACEDONIA, 31 de DEZEMBRO de 2020

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
PREFEITA MUNICIPAL

ALCIDES JOSÉ DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 1SP234354/0-6/SP

VALDEMIR PEREIRA PARDIM
TESOUREIRO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de Janeiro de 2021

Ano I - Edição 199

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 005/2021

DECRETO Nº 005/2021 - 18 de JANEIRO de 2021.

Dispõe sobre medidas para a adequação do Município de Macedônia ao Plano São Paulo.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **considerando**:

O Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020; O Retorno do Município de Macedônia à fase laranja do Plano São Paulo;

DECRETA:

Artigo 1º - Além das regras já estabelecidas no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, bem como aquelas já estabelecidas pelo Plano São Paulo, especificamente as da fase laranja, passam a vigorar, também, as do presente decreto.

Artigo 2º - Fica estabelecido para o comércio em geral, inclusive escritórios e prestadores de serviço, as seguintes medidas:
Horário de atendimento de 08 (oito) horas diárias, ficando a cargo do proprietário do estabelecimento se o período será ininterrupto ou fracionado, respeitando os limites estabelecidos neste decreto;
Limitada a entrada e permanência de pessoas a 40% (quarenta por cento) da capacidade de lotação do estabelecimento;
Adoção dos protocolos gerais e setoriais específicos.

Artigo 3º - Fica permitido o funcionamento de restaurantes e similares, com consumo no local, observadas as seguintes diretrizes:
Ocupação máxima limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade local;
Horário de funcionamento reduzido de 8 (oito) horas diárias, sendo após às 06:h00min e antes das 20h00min;
Consumo local e atendimento exclusivo para clientes sentados;
Venda de bebidas alcoólicas somente até às 20h00min;
Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.

Artigo 4º - Fica vedado o funcionamento de bares e similares, para consumo de bebidas no local.
Parágrafo único. Fica vedada a venda de bebida alcoólica, ainda que por sistema de deliveries, entrega ou drive thru, após às 20:00hr.

Artigo 5º - Fica permitido o funcionamento de salões de beleza e barbearias, observadas as seguintes diretrizes:

Ocupação máxima limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade do local;
Horário de funcionamento reduzido de 8 (oito) horas diárias, sendo após às 06:00hrs e antes das 20:00hrs
Adoção de protocolos padrões e setoriais específicos.

Artigo 6º - Fica permitido o funcionamento de academias de esportes de todas as modalidades e centros de ginásticas, observadas as seguintes diretrizes:

Ocupação máxima limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade do local;
Horário de funcionamento reduzido de 8 (oito) horas diárias, sendo após às 06:00hrs e antes das 20:00hrs;
Necessário o agendamento prévio e hora marcada pelos frequentadores;
Permissão apenas de aulas e práticas individuais, suspensas as aulas e práticas em grupo;
Adoção de protocolos padrões e setoriais específicos.

Artigo 7º- Fica permitida a realização de eventos, convenções e atividades culturais, observadas as seguintes diretrizes:

Ocupação máxima limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade do local;
Horário de funcionamento reduzido de 8 (oito) horas diárias, sendo após às 06:00hrs e antes das 20:00hrs;
Obrigaçao de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados;
Assentos e filas devem respeitar o distanciamento mínimo;
Vedadas atividades com público em pé;
Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.

Artigo 8º Fica vedada a realização de qualquer atividade que gere aglomeração.

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macedônia-SP, 18 de janeiro de 2021

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado em 18 de janeiro de 2021 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de Janeiro de 2021

Ano I - Edição 199

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 042/2021

PORTARIA Nº 042/2020 – 18 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia e Constitui a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

I – Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, **NOMEAR E CONSTITUIR uma COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, para o exercício de 2021, a qual será composta dos seguintes membros:

Presidente: LUAN JOSÉ LENDIN DA SILVA (Chefe do Setor de Licitação) – CPF 401.545.188-08

Secretário: CARLOS CESAR DE SOUZA (ASSESSOR III – ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES) – CPF 927.825.078/34

Membro: ANTONIO AGOSTINHO ANTÔNIO DE MENEZES PAGOTO (Chefe do Setor de Finanças) – CPF 070.570.228-67

Suplente: JESIEL DOS SANTOS PEREIRA (Engenheiro Civil) – CPF 386.556.928-59

Suplente: UESLEI DOS SANTOS FERREIRA (Engenheiro Civil) – CPF 374.643.168-94

II – Nas licitações relativas a áreas específicas, além dos membros acima, poderão ser convocados para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação os responsáveis por cada área, a saber:

SAÚDE: Mariângela Giacomini Belati (Coordenador de Saúde) – CPF 167.482.888-86

Fabiana Marques Barros (Farmacêutica) – CPF 159.214.058-09

Rogério Barbosa dos Santos (Enfermeiro Chefe) – CPF 159.214.188-97

EDUCAÇÃO: SONIA MARIA DE FREITAS MARTINS (Supervisora de Ensino) – CPF 784.415.958-87, Alexander Saves dos Santos (Diretora Escolar) – CPF 225.057.028-02

MERENDA ESCOLAR: Ana Paula da Silva Mistilides (Nutricionista) – CPF 325.841.978-71

OBRAS E SERVIÇOS: Francisco Gleyson Ferreira Oliveira (Engenheiro Civil) – CPF 388.944.868-26

ASSISTÊNCIA SOCIAL: Ana Paula Martins (Diretor III – Assistência Social e Bem Estar Social) – CPF 225.635.538-14

ESPORTE: Roberto Beijo Oliveira – Técnico Esportivo- CPF 159.214.078-52

TRANSPORTE: Antonio José Aguiar - (Coordenador de Serviços e Obras Públicas) – CPF 167.620.938-76

III – A Comissão ora nomeada terá as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 51 da legislação acima mencionada.

IV – No caso de férias, licença ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão, o suplente assumirá automaticamente a vaga pelo período em que ocorrer o afastamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 18 de Janeiro de 2021.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito eleito de Macedônia-SP

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 18 de janeiro de 2021 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 043/2021

PORTARIA Nº 043/2020 – 18 DE JANEIRO DE 2020.

Designa Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2.002, art. 3º, IV c.c. Decreto nº 052 de 2.007 e 004 de 2.013, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Art. 1º. Fica designado para as funções de Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal de Macedônia, o Sr. **EDUARDO BAZAN PARDIM**, Escriturário II, portador do Certificado do Curso de formação de Pregoeiro, emitido nos termos da Lei e Responsável pelo Setor de Licitações, devendo, nessa qualidade, exercer todas as atribuições legais de pregoeiro.

Artigo 2º. Para a Equipe de Apoio, prevista na legislação em vigor, ficam designados os servidores:

I **JEAN LIPTER GONÇALVES DOMINGOS** (ASSESSOR II – GABINETE DO PREFEITOR) – CPF 382.262.178-14

II **ANTONIO AGOSTINHO ANTÔNIO DE MENEZES PAGOTO** (Chefe do Setor de Finanças) – CPF 070.570.228-67III

III **MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de Janeiro de 2021

Ano I - Edição 199

(Escriturário I) - CPF 070.507.328-93

SUPLENTE:

I **UESLEI DOS SANTOS FERREIRA** (Engenheiro Civil) – CPF 374.643.168-94

II **JESIEL DOS SANTOS PEREIRA** (Engenheiro Civil) – CPF 386.556.928-59

Art. 3º. Nos casos de necessidade, será convocado um representante de cada Setor da Administração para o certame específico, convocado pelo Pregoeiro:

SAÚDE: Mariângela Giacomini Belati (Coordenador de Saúde) – CPF 167.482.888-86

Fabiana Marques Barros (Farmacêutica) – CPF 159.214.058-09

Rogério Barbosa dos Santos (Enfermeiro Chefe) – CPF 159.214.188-97

EDUCAÇÃO: SONIA MARIA DE FREITAS MARTINS (Supervisora de Ensino) – CPF 784.415.958-87, Alexsander Saves dos Santos (Diretora Escolar) – CPF 225.057.028-02

MERENDA ESCOLAR: Ana Paula da Silva Mistilides (Nutricionista) – CPF 325.841.978-71

OBRAS E SERVIÇOS: Francisco Gleyson Ferreira Oliveira (Engenheiro Civil) – CPF 388.944.868-26

ASSISTÊNCIA SOCIAL: Ana Paula Martins (Diretor III – Assistência Social e Bem Estar Social) – CPF 225.635.538.-14

ESPORTE: Roberto Beijo Oliveira – Técnico Esportivo- CPF 159.214.078-52

TRANSPORTE: Antonio José Aguiar - (Coordenador de Serviços e Obras Públicas) – CPF 167.620.938-76

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando, contudo, convalidado todos os atos praticados com fundamento na mesma.

Macedônia, 18 de Janeiro de 2020.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito eleito de Macedônia-SP

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 18 de janeiro de 2021 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Chefe de Gabinete